



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.859, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.734, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.734, de 05 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Declara de utilidade pública o Lar da Fraternidade de Linhares, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 05 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Lar da Fraternidade de Linhares, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares/ES, sob o nº 0000656, Livro A-031, inscrito no CNPJ sob o nº 08.729.763/0001-80.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos